



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1838 /2006

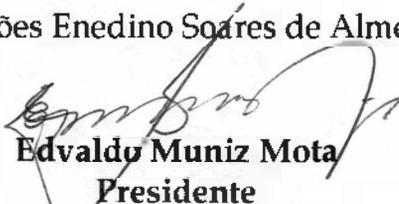
Reconhece como de utilidade pública o Grupo Seresteiro da Madrugada de Pirapora/MG.

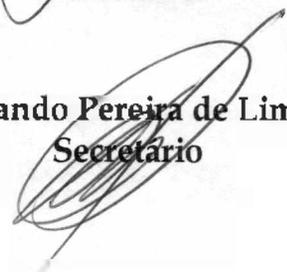
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, o Grupo Seresteiro da Madrugada de Pirapora/MG, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1.050, no livro A-7, às folhas 073, inscrita no CNPJ sob o nº 05.765.810/0001-52, tendo como sede na avenida Comandante Santiago Dantas, nº 478, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Enedino Soares de Almeida, 08 de agosto de 2006.


Edvaldo Muniz Mota
Presidente


Orlando Pereira de Lima
Secretário

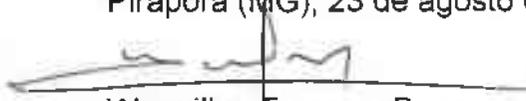
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Lei Municipal nº 1.838/2006

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora (MG), 23 de agosto de 2006.



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal